



LEI Nº. 231, de 11 de Novembro de 1996.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1997, abrangerá o poder executivo, assim como sua execução obedecerá à diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 1997 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízos das normas estabelecidas pela legislação federal.

§ 1º. O MONTANTE DAS DESPESAS NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO DAS RECEITAS.

§ 2º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1996, considerando-se o aumento ou a diminuição dos serviços.

§ 3º. As estimativas das receitas serão a preços de setembro de 1996, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de lei posterior.

§ 4º. O município aplicará 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da constituição federal, prioritariamente, na manutenção e no desempenho e desenvolvimento do ensino de primeiro grau (ensino fundamental e pré-escolar).

§ 5º. Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos, autorizadas pelo legislativo, com destinação específica e vinculadas à projetos.

Art. 3º. O poder executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo II, integrantes desta Lei, e as orçará a preços de setembro de 1996, corrigidos.

Art. 4º. O poder executivo poderá firmar convênio com vigência máxima de 01 (um) ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 5º. As despesas com pessoal da administração direta e indireta, ficam limitadas à 60% (sessenta por cento), do total das receitas correntes.

§ 1º. Entende-se como receitas correntes, para efeitos de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º. O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos de administração nas seguintes despesas:

- a) salários
- b) obrigações patronais
- c) proventos de aposentadoria e pensões
- d) remuneração do prefeito e vice-prefeito
- e) remuneração de vereadores

§ 3º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, à qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite no “caput” deste artigo.

Art. 6º. Fica autorizado a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão feitos após a aprovação pelo executivo, dos planos de aplicações apresentados pela entidade beneficiada.

§ 2º. Os prazos para apresentação da prestação de contas serão fixadas pelo poder executivo, dependendo do plano de aplicação não podendo ultrapassaros 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos assim como, as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

Art. 7º. O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional, aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 8º. As operações de créditos por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão, totalmente liquidadas até o limite do exercício.



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 9º. O prefeito municipal enviará até o dia 30 de novembro, deste exercício, o projeto de lei orçamentária, à câmara municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o para sanção.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Novembro de 1996.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL

Aquisição de móveis, utensílios e máquinas
Melhorias das instalações da câmara
Manutenção das atividades da câmara municipal
Informatização e instalação de fax na câmara municipal.

GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de um veículo para passageiros
Aquisição de móveis, utensílios e máquinas
Conservação do prédio da prefeitura
Informatização do gabinete
Manutenção das atividades do gabinete
Instalação de PABX no prédio da prefeitura.

ASSESSORIA TÉCNICA

Manutenção das atividades das Assessorias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informatização da secretaria
Aquisição de móveis, máquinas e utensílios
Manutenção das atividades da secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informatização da secretaria
Pagamento de precatórios judiciais
Aquisição de móveis, máquinas e utensílios
Manutenção das atividades da secretaria
Cumprimento de sentenças judiciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das atividades da Secretaria.

LIMPEZA PÚBLICA

Aquisição de implementos para limpeza pública
Manutenção das atividades do serviço de limpeza
Implantação de usina de lixo.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

SERVIÇOS FUNENÁRIOS

Ampliação de cemitérios públicos
Construção da capela mortuária na sede
Manutenção das atividades de cemitério.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Extensão de redes na sede e interior
Manutenção das atividades da iluminação pública.

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Arborização de ruas, praças, parques e jardins
Ajardinamento da sede
Construção de praças públicas: sede-santa clara, criciúma
Manutenção das atividades de praças, parque e jardins
Construção de coreto público na sede.

COMUNICAÇÕES

SERVIÇOS PORTAIS

SERVIÇOS PORTAIS CONVENCIONAIS

Aquisição de área de terra para instalação de correios.

TELECOMUNICAÇÕES

TELEFONIA

Construção de postos telefônicos
Manutenção das atividades telefônicas.

RADIODIFUSÃO

Implantação, extensão e melhoria de sinais de tv

TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ESTRADAS VICINAIS

Abertura, reabertura e melhoramentos em estradas vicinais
Construção de 10 (dez) pontes
Construção de 20 (vinte) bueiros
Aquisição de 02 (dois) caminhões
Aquisição de 01 (um) caminhão de porte médio
Construção de abrigos para pedestre
Manutenção de atividades em estradas vicinais.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

TRANSPORTES EM VIAS URBANAS
VIAS URBANAS

Pavimentação de 40.000m² de vias urbanas
Manutenção das atividades
Ampliação de vias urbanas inclusive construção de pontes.

TERMINAL RODOVIÁRIO

Construção de um terminal rodoviário
Manutenção das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE "0" A "6" ANOS.

Creche
Construção de creches
Manutenção das atividades.

ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO REGULAR

Manutenção das atividades do ensino
Construção de salas de aula
Ampliação de escolas
Reforma de unidades de ensino.

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
DESPORTO AMADOR

Manutenção das atividades desportivas amadoras.

PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Prosseguimentos das obras de construção do ginásio poliesportivo.
Construção de quadras de esportes: Santa Clara, Crisciúma e B. Esperança.
Construção de vestiários em campos de futebol.
Manutenção das atividades desportivas.

ENSINO MÉDIO

Implantação de 01 (uma) Escola agrícola
Manutenção das atividades de ensino.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

Implantação do ensino compensatório
Doação de área de terra para a pestalozzi.

EDUCAÇÃO PRECOCE

Implantação de educação precoce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Ampliação e reforma de unidade sanitária
Construção de 6.000 atendimentos de esgotos sanitários
Aquisição de um veículo para passageiros
Aquisição de instrumentos cirúrgicos
Aquisição de móveis e utensílios
Manutenção das atividades de saúde.

FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Construção de um matadouro municipal

SANEAMENTO

Extensão de 20 km de redes de saneamento básico na sede e interior
Manutenção das atividades.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Construção de 200 casas populares
Aquisição de área para reserva biológica
Implantação de micro-bacias
Abertura de vales úmidos
Ampliação do reflorestamento
Implantação de viveiro de mudas
Construção da sede do destacamento policial.
Construção da sede da brigada ecológica
Construção de um presídio municipal
Abrigo para menores carentes
Manutenção das atividades assistenciais
Construção de centros comunitários.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Ibatiba – ES, 11 de Novembro de 1996.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.